



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

= **DECRETO N.º 2.983/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2.020** =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RISCO PARA AÇÕES RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU E DÁ OUTRAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocaúçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

Considerando que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

Considerando que o Município de Ocaúçu tem por dever planejar ações estratégicas.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica criado o Grupo Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Covid-19 no Município de Ocaúçu, composto pelos seguintes membros:

- I – Alessandra Cristina Colombo;
- II – Robinson Gomes de Rezende;
- III – Amanda Oliveira Rodrigues da Silva;
- IV – Carlos Marzola Copel;
- V – Cícera de Lourdes Rocha;
- VI – Elizabete Ramos de Aguiar Aiello;
- VII – Fabio de Souza Franchini;
- VIII – Hélio Rubens Canali Dorne;
- IX – Izis dos Santos Costa e Silva;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"
_____ ' ' ' _____

- X - Guilherme Ribeiro da Silva;
- XI – Jaqueline Bastos;
- XII – Maiara Alves de Rossi;
- XIII – José Ademir Colombo;
- XIV - João Paulo Soares;
- XV - Mariane Aparecida de Oliveira Primo.
- XVI – Mauricio José Simão;
- XVII - Fabricio de Souza Colombo.

Parágrafo Único – O Grupo Estratégico de Gestão de Risco de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, **realizar a fiscalização** das diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19, bem como serviços essenciais.

Artigo 2.º - Os trabalhos do Grupo Estratégico e do Comitê de Técnico-Científico terão duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Artigo 3.º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 07 DE ABRIL DE 2020.

Alessandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -